PROJETO DE LEI ORDINARIO Nº ____/2025 – LEGILASTIVO.

INSTITUI a Semana da Cultura Surda nas escolas públicas e privadas no município de Santa Cruz do Capibaribe.

A Vereadora, Jéssyca Monica de Lima Cavalcanti, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Cultura Surda nas escolas públicas e privadas no município de Santa Cruz do Capibaribe, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de setembro.

Art. 2.º A instituição da referida Semana tem como objetivos:

I – Promover a realização de atividades culturais como apresentações teatrais, vídeos, artes visuais, músicas e poesias em libras, além de outras ações, visando a oferta de atenção específica à valorização e promoção da cultura surda nas escolas de Santa Cruz do Capibaribe;
II – Incluir nas atividades escolares, com participação a título gratuito, a sociedade civil, representada pelos pais dos alunos, bem como associações, instituições de ensino, de pesquisa e de extensão universitária, entre outras, com o intuito de dar maior visibilidade à cultura surda como base para uma sociedade efetivamente inclusiva;
III – Efetivar o direito constitucional à inclusão social, por intermédio de ações integradas e multiprofissionais no espaço escolar, ampliando as bases da atenção oferecida pelas escolas aos alunos surdos;
IV – Reforçar a autoestima e fortalecer o senso de identidade dos alunos surdos como pessoas em condição de igualdade com os demais.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2025.

JESSYCA MONICA DE LIMA CAVALCANTI:03208717466

Assinado de forma digital por JESSYCA MONICA DE LIMA CAVALCANTI:03208717466
Dados: 2025.10.07 09:40:08 -03'00'

Jéssyca Monica de Lima Cavalcanti
Vereadora - AVANTE

JUSTIFICATIVA:

A valorização da cultura surda, através de uma semana dedicada ao tema nas escolas, é a oportunidade de dar visibilidade social, mas também uma forma de propiciar aos surdos a livre expressão através de produções culturais, contribuindo para a melhoria da autoestima e o desenvolvimento como pessoas e como parte da sociedade.

Além disso, como se diz, a cultura aproxima as pessoas. Nada mais importante do que a escola fazer do espaço onde se encontram pessoas com deficiência e não deficientes como espaço de comunicação, de criação de referências novas baseadas na aceitação e reconhecimento das diferenças, não como uma limitação ou uma forma de exclusão ou discriminação, mas como forma de mostrar que não importa as diferenças somos todos iguais.

A inclusão da pessoa com deficiência é direito previsto na Constituição Federal (artigo 208, inciso III). Este Projeto de Lei visa dar efetividade a esse direito, colocando em destaque a cultura das pessoas com deficiência auditiva, mais comumente denominada “cultura surda”.

Nesse cenário, conto com o apoio dos meus pares para que este Projeto prospere e seja mais um avanço na inclusão social dos deficientes auditivos através da promoção do conhecimento da cultura surda e sua valorização nas escolas do Município de Santa Cruz do Capibaribe.